

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 021/2024

Compra Direta nº: 021/2024

Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização da Reunião Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o pleito legislativo 2025-2028, no município de Inconfidentes/MG, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2025 com início às 17h, compreendendo os serviços de decoração, montagem de infraestrutura, ornamentação e fornecimento de garçom, conforme descrição dos serviços constantes no modelo de orçamento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"><li>• Rebaixamento de teto e forração das paredes utilizando estrutura adequada e tecido de alta qualidade fixado de forma uniforme</li><li>• Forração da parte frontal do palco</li><li>• Montagem mesa solene com disposição de 11 cadeiras e arranjos decorativos</li><li>• 02 Púlpitos</li><li>• 02 arranjos de flores na coluna</li><li>• 01 Mesa de apoio junto ao palco</li><li>• 300 cadeiras de ferro (com capa opcional)</li><li>• Forração vermelha em toda extensão do corredor</li><li>• 06 arranjos de flor (a serem colocados no corredor)</li><li>• Portal entrada com jardineira de samambaia</li><li>• Montagem de 2 lounge com sofá e arranjos florais para o hall de entrada</li><li>• 04 Lustres estilo chuveiro em cristal para compor o teto do hall de entrada/corredor</li><li>• Tapetes em número suficiente para toda a área do evento, incluso o encarpetamento da entrada e corredor</li><li>• 04 climatizadores de ar grande</li><li>• 01 garçom</li></ul> <p><b>Obs:</b> a cerimônia será realizada no Poliesportivo Municipal, no dia 01/01/2025 com início às 17h. Toda estrutura deverá estar pronta até as 15h deste dia</p>	

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | [gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br](mailto:gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br)

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

- 1.1. O julgamento será realizado pelo **menor preço** dentre as propostas ofertadas do **valor GLOBAL**.
- 1.2. O evento será realizado no dia 1º de janeiro de 2025, às 17 horas, no Ginásio Poliesportivo Giorgino de Azevedo Paiva, localizado na Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 15, Centro, Inconfidentes/MG.
- 1.3. Toda estrutura de montagem e decoração deverão estar prontos até, no máximo, as 15 horas do mesmo dia.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização da Reunião Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o pleito legislativo 2025-2028 justifica-se pela relevância e formalidade do evento, que marca o início de um novo ciclo legislativo no município de Inconfidentes/MG. Este evento, a ser realizado no dia 1º de janeiro de 2025, às 17h, exige um padrão de excelência que atenda às expectativas protocolares, sociais e institucionais, garantindo a adequada recepção dos convidados e a plena realização das atividades solenes previstas.

Conforme disposto no Art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Inconfidentes, é de responsabilidade da Casa Legislativa organizar e conduzir a cerimônia de posse, incluindo a montagem e manutenção da infraestrutura necessária. Nesse sentido, os serviços especificados são indispensáveis para a composição do ambiente, abrangendo decoração, infraestrutura, ornamentação e apoio logístico.

Os itens detalhados no presente Termo de Referência foram planejados com o objetivo de atender a todos os requisitos de funcionalidade e estética esperados para o evento, garantindo conforto, segurança e a dignidade que a ocasião demanda. A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para assegurar a qualidade e a eficiência na execução dos serviços, considerando a complexidade técnica e o curto prazo para a preparação do espaço.

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.** Indicar neste ato a qual(is) servidor(res) cabe(m) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 3.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local da entrega dos produtos ou da execução dos serviços, no horário estipulado para a entrega ou execução dos mesmos.
- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.
- 3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 3.5.** Rejeitar os serviços ou bens que não forem prestados ou fornecidos de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
- 3.6.** Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Executar o objeto de acordo com as condições fixadas na cláusula primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 4.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los ou substituí-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 4.3.** Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados ou bens fornecidos.
- 4.4.** Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE.
- 4.5.** Substituir ou refazer, de imediato, as suas expensas, o serviço ou bem fornecido que não se adequar as especificações constantes deste contrato.

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

- 4.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA quanto à prestação dos serviços contratados ou relacionados aos bens fornecidos.
- 4.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros.
- 4.8.** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado ou bens fornecidos, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vale transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- 4.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes a execução da contratação.
- 4.11.** Assumir todos os encargos da demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao serviço executado ou bens fornecidos
- 4.12.** Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.13.** Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT e, também, às normas do fabricante dos equipamentos, ou demais normas pertinentes.
- 4.14.** Emitir Nota Fiscal exatamente de acordo com a ordem de pagamento.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, **após** a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

devidos em até 05(cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4.320/64 c.c. dispositivos referentes da LC nº 101/00.

**5.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## **6. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

**6.1.** Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**6.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**6.4.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**6.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**6.6.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **7. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**7.1.** Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

**7.2.** A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

**7.3.** No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

## **8. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

**8.1.** Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 30.418,80 (trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"><li>Rebaixamento de teto e forração das paredes utilizando estrutura adequada e tecido de alta qualidade fixado de forma uniforme</li></ul>	30.418,80

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

<ul style="list-style-type: none"><li>• Forração da parte frontal do palco</li><li>• Montagem mesa solene com disposição de 11 cadeiras e arranjos decorativos</li><li>• 02 Púlpitos</li><li>• 02 arranjos de flores na coluna</li><li>• 01 Mesa de apoio junto ao palco</li><li>• 300 cadeiras de ferro (com capa opcional)</li><li>• Forração vermelha em toda extensão do corredor</li><li>• 06 arranjos de flor (a serem colocados no corredor)</li><li>• Portal entrada com jardineira de samambaia</li><li>• Montagem de 2 lounge com sofá e arranjos florais para o hall de entrada</li><li>• 04 Lustres estilo chuveiro em cristal para compor o teto do hall de entrada/corredor</li><li>• Tapetes em número suficiente para toda a área do evento, incluso o encarpentamento da entrada e corredor</li><li>• 04 climatizadores de ar grande</li><li>• 01 garçom</li></ul>	
---	--

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste processo licitatório poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Inconfidentes, pelo telefone (35) 3464-1573, ou pelo e-mail: [compras@camarainconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@camarainconfidentes.mg.gov.br).

Inconfidentes, 04 de dezembro de 2024.

**BIANCA SARAPU GAMBARO**

Comissão Permanente de Contratação